



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PORTARIA SEMA Nº 064 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 36.219 de 09 de setembro de 2015, que aprova o regimento interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme disposto no Art. 67 c/c Art. 116 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37 da Constituição Federal, institui normas sobre licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores da pasta para exercer função de fiscal de contrato, para fiscalizar a execução do contrato que a seguir especifica.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir especificados para o exercício da função de fiscal de contrato contados da data de assinatura do ajuste, sendo um titular e outro suplente, respectivamente:

Contrato nº	Contratada	Fiscais	Matrícula	Cargo	Setor
011/2015	AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO - AADES	GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	198.329-6D	Assessor II	DMUC
		MARCIA SOCORRO MARTINS LINS	210.791-0C	Assessor II	DMUC

Art. 2º. Os fiscais devem apresentar a Secretaria Executiva de Gestão relatórios mensais, a respeito da execução do contrato, bem como solicitar em tempo hábil, o respectivo aditivo, quando for o caso;

Art. 3º. Os fiscais são responsáveis por acompanhar a execução fiel do contrato demonstrado pelo atesto das Notas Fiscais e demais documentos;

Art. 4º. Os fiscais suplentes suprirão os fiscais titulares em gozo de férias, licença médica, licença especial e licença por interesse particular, e no caso de exoneração assumiram a função de fiscais titulares;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura e eficácia a partir de sua publicação no site oficial desta Secretaria conforme orientação da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, bem com Parecer nº 31/2015 da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em Manaus, 22 de outubro de 2015.

Antonio Ademir Stroski

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA